



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EDITAL Nº 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO “D” E REMOÇÃO SIMPLES EM AMBULÂNCIA TIPO “A”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal de Potim, situado na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim-SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/-0001-20, neste ato representada pela Sr(a) Secretária Municipal **LAURA MAGALHÃES MEIRELES**, e, de outro lado, a empresa **M. P. P. CLINICA MEDICA E SERVICOS DE REMOCAO SOCIEDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.655.622/0001-65, com sede na Rua Guaicurus, nº 19, bairro Vila Hepacare, município de Lorena/SP, representada por **MARCELL REZENDE FERNANDEZ**, portador do RG 34146153, inscrito no CPF/MF sob nº 294.974.818-02, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 009/2026, processo administrativo nº 039/2026, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO “D” E REMOÇÃO SIMPLES EM AMBULÂNCIA TIPO “A”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, para atender à(s) necessidade(s) da(s) atividade(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

essencial(is) desenvolvida(s) pela(s) Secretaria(s) do Município, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 06/04/2026, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO "D", ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL – (REMOÇÕES ATÉ 49,99 KM)	KM	7.498,50	R\$ 218.881,22
02	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO "D", ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL – (REMOÇÕES ATÉ 99,99 KM)	KM	14.998,50	R\$ 329.817,02
03	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO "D", ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL – (REMOÇÕES ATÉ 149,99 KM)	KM	11.249,25	R\$ 191.124,76
04	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO "D", ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL – (REMOÇÕES ATÉ 199,99 KM)	KM	14.999,25	R\$ 179.841,01
05	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO "D", ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL – (REMOÇÕES A PARTIR DE 200,00 KM)	KM	6.000,00	R\$ 65.340,00
06	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES TIPO "A" - (REMOÇÕES ATÉ 49,99 KM)	KM	7.498,50	R\$ 134.898,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES TIPO "A" - (REMOÇÕES ATÉ 100 KM)	KM	14.998,50	R\$ 194.830,52
08	HORA PARADA - A CONTAR DA 2ª HORA PARADA	HR	200	R\$ 38.684,00
VALOR TOTAL				R\$1.353.416,53

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Administração

3.2 - Participam desta ATA os órgãos:

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será permitida a participação da IRP e do SRP de órgãos que não integram a Administração Pública do Município de Potim.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP¹, o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta Ata, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Ata.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

a) Objeto da Ata de Registro de Preço;

¹ Art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do (s) bem (ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

5.4.1 - No momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente serão verificadas:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos²;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ)³;

c) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

d) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da Ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

e) As contratações decorrentes desta Ata poderão exigir a **prestação de garantia contratual**, nos termos previstos no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2 § 3º do art. 195 da CF/88: "A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

3 Disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento onerarão os recursos orçamentários e financeiros indicados no Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, anexos VI e VII do edital de licitação, sem prejuízo da utilização de outros recursos orçamentários e financeiros que vierem e ser disponibilizados durante a vigência da presente Ata.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, *'pro rata tempore'*.

7.3 - Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

7.3.1. - Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

7.3.2. - Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 - O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

7.4.1 - Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

7.4.2. - Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva Ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de registro de preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta Ata nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a Ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata, nos termos da cláusula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Realizar a formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na Ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata, seus anexos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a servidora Sr.^a **Valdirene Maria Gomes dos Reis** como Gestora e Sr.^a **Laura Magalhães Meireles**, responsável pela Secretaria de Saúde, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais da aquisição, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente Ata, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

LAURA MAGALHAES
MEIRELES:36261961
867

Assinado de forma digital por
LAURA MAGALHAES
MEIRELES:36261961867
Dados: 2026.04.15 10:55:09
-03'00'

Potim, 07 de abril de 2026

LAURA MAGALHÃES MEIRELES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado digitalmente por:

MARCELL REZENDE FERNANDEZ

294.974.818-02

2026-04-07T19:19:03.098502

MARCELL REZENDE FERNANDEZ

M. P. P. CLINICA MEDICA E SERVICOS DE REMOCAO SOCIEDADE LIMITADA



Documento assinado digitalmente por:

BRUNA CRISTINA DE LIMA RANGEL SOARES

Data: 10/04/2020 13:03:15-0000

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente por:



SARAH JULIA DE OLIVEIRA

Data: 10/04/2020 14:10:07-0000

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

TESTEMUNHA

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: M. P. P. CLINICA MEDICA E SERVICOS DE REMOCAO SOCIEDADE LIMITADA

ATA DE REGISTRO Nº: 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO “D” E REMOÇÃO SIMPLES EM AMBULÂNCIA TIPO “A”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

NOME	LAURA MAGALHÃES MEIRELES
CARGO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RG Nº	42.640.800 SSP/SP
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	saúde.sec@potim.sp.gpv.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	LAURA MAGALHÃES MEIRELES
CARGO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	saúde.sec@potim.sp.gpv.br

Potim, 07 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL:

LAURA
MAGALHAES
MEIRELES:3626196
1867

Assinado de forma digital
por LAURA MAGALHAES
MEIRELES:36261961867
Dados: 2026.04.15
10:55:49 -03'00'

LAURA MAGALHÃES MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: M. P. P. CLINICA MEDICA E SERVICOS DE REMOCAO SOCIEDADE LIMITADA

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO “D” E REMOÇÃO SIMPLES EM AMBULÂNCIA TIPO “A”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Potim/SP, 07 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EMERSON KIOGI TANAKA**

Cargo: Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LAURA MAGALHÃES MEIRELES**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 362.619.618-69

Assinatura: _____

LAURA MAGALHAES
MEIRELES:36261961867

Assinado de forma digital por
LAURA MAGALHAES
MEIRELES:36261961867
Dados: 2026.04.15 10:56:06 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: **LAURA MAGALHÃES MEIRELES**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 362.619.618-69

Assinatura: _____

LAURA MAGALHAES
MEIRELES:36261961867

Assinado de forma digital por
LAURA MAGALHAES
MEIRELES:36261961867
Dados: 2026.04.15 10:56:22 -03'00'

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pela Contratada: M. P. P. CLINICA MEDICA E SERVICOS DE REMOCAO SOCIEDADE LIMITADA

Nome: MARCELL REZENDE FERNANDEZ

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 294.974.818-02

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente por:

MARCELL REZENDE FERNANDEZ

294.974.818-02

2026-04-07T19:20:10.696192

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LAURA MAGALHÃES MEIRELES

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 362.619.618-69

Assinatura: _____

LAURA MAGALHAES

MEIRELES:36261961867

Assinado de forma digital por

LAURA MAGALHAES

MEIRELES:36261961867

Dados: 2026.04.15 10:56:51 -03'00'

GESTOR (ES) DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: LAURA MAGALHÃES MEIRELES

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 362.619.618-69

Assinatura: _____

LAURA MAGALHAES

MEIRELES:36261961867

Assinado de forma digital por

LAURA MAGALHAES

MEIRELES:36261961867

Dados: 2026.04.15 10:57:23 -03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: NOME COMPLETO

Cargo: Procurador(a) do Município

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: M. P. P. CLINICA MEDICA E SERVICOS DE REMOCAO SOCIEDADE LIMITADA

ATA DE REGISTRO Nº 021/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO “D” E REMOÇÃO SIMPLES EM AMBULÂNCIA TIPO “A”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 07 de abril de 2026.

LAURA MAGALHAES
MEIRELES:36261961
867

Assinado de forma digital
por LAURA MAGALHAES
MEIRELES:36261961867
Dados: 2026.04.15
10:57:41 -03'00'

LAURA MAGALHÃES MEIRELES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



MARCELL REZENDE FERNANDEZ
M. P. P. CLINICA MEDICA E SERVICOS DE REMOCAO SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EDITAL Nº 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO “D” E REMOÇÃO SIMPLES EM AMBULÂNCIA TIPO “A”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Potim

CNPJ: 65.042.855/0001-20

CONTRATADA: M. P. P. CLINICA MEDICA E SERVICOS DE REMOCAO SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 20.655.622/0001-65

ATA DE REGISTRO Nº 021/2026

VALOR: R\$1.353.416,53 (Um milhão trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Potim, 07 de abril de 2026.

LAURA MAGALHAES

MEIRELES:3626196186

7

Assinado de forma digital por
LAURA MAGALHAES
MEIRELES:36261961867
Dados: 2026.04.15 10:57:59 -03'00'

LAURA MAGALHÃES MEIRELES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
EDITAL Nº 016/2026

ANEXO X - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Fica designado, a servidora **Valdirene Maria Gomes dos Reis**, inscrito no CPF sob o nº 159.496.508-08, portador da cédula de identidade RG, nº 25.958.304-02, que exerce a função de Diretoria de Prevenção e Controle de Endemias e Doenças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar, como representante da Administração Pública, a **Ata de Registro nº 021/2026**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção em ambulância uti móvel tipo "d" e remoção simples em ambulância tipo "a", conforme termo de referência e demais anexos do edital, celebrando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM** e a empresa **M. P. P. CLINICA MEDICA E SERVICOS DE REMOCAO SOCIEDADE LIMITADA**.

Potim, 07 de abril de 2026.

LAURA
MAGALHAES
MEIRELES:3626196
1867

Assinado de forma digital
por LAURA MAGALHAES
MEIRELES:36261961867
Dados: 2026.04.15
10:58:25 -03'00'

LAURA MAGALHÃES MEIRELES
Secretária Municipal

Ciente:

Documento assinado digitalmente:
gov.br VALDIRENE MARIA GOMES DOS REIS
Data: 15/04/2026 17:31:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VALDIRENE MARIA GOMES DOS REIS
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EDITAL Nº 016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO “D” E REMOÇÃO SIMPLES EM AMBULÂNCIA TIPO “A”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO XI - TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social: M. P. P. CLINICA MEDICA E SERVICOS DE REMOCAO SOCIEDADE LIMITADA

Nome Fantasia: VIGORSP: LOGISTICA EM SAUDE

CNPJ Nº: 20.655.622/0001-65

I. E: ISENTO

Endereço: RUA GUAICURUS, Nº 19

Bairro: VILA HEPACARE

Cidade: LORENA

Estado: SP

CEP: 12.608-190

Telefones: (12) 99614-4777

E-mail: carlos.vigorambulancia@gmail.com

Dados Bancários:

Banco: Sicoob (756)

Agência: 5052

Conta Corrente: 8428-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social: M. P. P. CLINICA MEDICA E SERVICOS DE REMOCAO SOCIEDADE LIMITADA

Nome Fantasia: VIGORSP: LOGISTICA EM SAUDE

CNPJ Nº: 20.655.622/0001-65

I. E: ISENTO

Endereço: RUA GUAICURUS, Nº 19

Bairro: VILA HEPACARE

Cidade: LORENA

Estado: SP

CEP: 12.608-190

Telefones: (12) 99614-4777

E-mail: carlos.vigorambulancia@gmail.com

Dados Bancários:

Banco: Sicoob (756)

Agência: 5052

Conta Corrente: 8428-0

Dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços.

Nome: MARCELL REZENDE FERNANDEZ

Qualificação: SÓCIO ADMINISTRADOR

Estado Civil: CASADO

Nacionalidade: BRASILEIRO

CPF: 294.974.818-02

R.G: 34146153

Endereço: Rua Antonino Rosa Junior, Nº 362

Bairro: CABELINHA

Cidade: LORENA

Estado: SP

CEP: 12.602-040

Dados dos Sócios.

Nome: MARCELL REZENDE HERNANDEZ

Qualificação: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF Nº: 294.974.818-02

R.G: 34146153

E-mail: vigorsp@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: 50%

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERENCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.

